



**PROJETO DE LEI Nº 026/2026**

*Institui o “Dia Municipal da Corrida de Rua” no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de novembro.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Corrida de Rua passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

I – incentivar a prática de atividades físicas, especialmente a corrida de rua, como instrumento de promoção da saúde e da qualidade de vida da população;

II – fomentar o esporte amador e a participação comunitária em eventos esportivos;

III – promover a conscientização acerca dos benefícios da atividade física regular;

IV – estimular a ocupação saudável dos espaços públicos urbanos;

V – valorizar iniciativas locais que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento da corrida de rua no Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, poderá promover, apoiar ou incentivar, na data referida no art. 1º, a realização de eventos esportivos, campanhas educativas, palestras, treinamentos, corridas, caminhadas e demais atividades correlatas.

**Art. 5º** Fica reconhecida, como relevante para o desenvolvimento da corrida de rua no Município, a atuação do movimento denominado “Amigos do Pace”, grupo que, de forma voluntária e colaborativa, incentiva a prática esportiva, promove a integração entre atletas e contribui significativamente para o crescimento das corridas de rua em Carmo do Paranaíba/MG.





**Parágrafo único.** O reconhecimento de que trata o caput possui caráter simbólico e não implica em vínculo jurídico, financeiro ou obrigação de qualquer natureza por parte do Poder Público.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações esportivas e grupos organizados, visando à realização das atividades alusivas à data.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

  
**JOSE CARLOS SILVA**  
- Vereador/PODE -





**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2026.**

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o Dia Municipal da Corrida de Rua, a ser celebrado anualmente no dia 1º de novembro, como forma de incentivar a prática esportiva e promover a saúde e o bem-estar da população.

A corrida de rua vem se consolidando como uma das modalidades esportivas mais acessíveis e democráticas, permitindo a participação de pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico. Além dos benefícios diretos à saúde física, a prática contribui significativamente para a saúde mental, o convívio social e a ocupação positiva dos espaços públicos.

No contexto local, destaca-se a relevante atuação do movimento “**Amigos do Pace**”, que tem desempenhado papel fundamental no incentivo à prática da corrida de rua no Município. Trata-se de uma iniciativa espontânea e colaborativa, que reúne praticantes da modalidade, promove treinos coletivos, estimula a inclusão de novos participantes e fortalece o espírito comunitário.

A atuação desse grupo tem contribuído diretamente para o crescimento das corridas de rua em Carmo do Paranaíba, ampliando a participação popular e consolidando o esporte como importante ferramenta de integração social e promoção da qualidade de vida.

Dessa forma, a instituição da referida data no calendário oficial do Município representa medida de relevante interesse público, alinhada às políticas de promoção da saúde, do esporte e do lazer.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Cordialmente,

  
**JOSÉ CARLOS SILVA**  
- Vereador/PODE -



